

EDITAL 002/FCFFC/2018

OCUPAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI

A Prefeitura de Florianópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, torna público que se encontram abertas, de **05 de fevereiro a 05 de março de 2018**, as inscrições para cadastramento de propostas de artistas visuais para exposições temporárias na Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti – GMAPPV, para o ano de 2018, na forma da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente certame tem por objetivo selecionar **até 07 (sete) propostas** para ocupação da Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti – GMAPPV – para exposições e eventos de artes visuais, para o ano de 2018.

1.2. É destinada a artistas, coletivo artísticos ou curadores, brasileiro ou estrangeiro em situação legal no país.

1.3. A Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti possui programa de exposições com debate sobre a arte contemporânea, possibilitando aos novos artistas ou com reconhecida trajetória comporem o calendário de exposições e de eventos de artes visuais, permitindo que o público tenha acesso à produção de artes visuais contribuindo para a formação estética e cultural.

1.4. O presente edital mantém as exposições individuais e coletivas e, como diferencial, inclui o recebimento de propostas curatoriais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de seleção artista, coletivo artístico ou curador brasileiro, ou estrangeiro em situação legal no país, maiores de 18 anos, com proposta nas diferentes linguagens visuais na perspectiva da contemporaneidade, desde que adequadas ao espaço.

2.2. Os estrangeiros deverão comprovar a situação legal no ato da inscrição. A não apresentação da documentação implicará na desclassificação.

2.3. No caso de projeto coletivo, deverá ser indicado formalmente um representante por procuração (documento com firma reconhecida) para que possa ser contatado.

2.4. É vedada a inscrição de participantes:

- a) Servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral;
- b) Que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, com membros integrantes da Comissão Consultiva.
- c) Em débito com a Prefeitura Municipal de Florianópolis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever, gratuitamente, pessoas físicas com ocupação constante da lista de atividades afins, de todo o território nacional.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues em envelope lacrado e identificados (EDITAL 002/FCFFC – GALERIA PAULO VICCHIETTI) na sede da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin

Cascaes (R. Trajano, 168, Edifício Berenhauser – 4º andar, Centro, CEP 88010-010), a partir de 05 fevereiro a 05 de março de 2018 no período de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 19h, contendo o período de preferência para a exposição (que estará sob consulta da Comissão Consultiva), e de portfólio com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada.
- b) Termo de Compromisso (Anexo II) preenchido e assinado.
- c) Currículo artístico documentado: exposições realizadas, catálogos, convites, textos críticos, fotos de exposições e/ou obras, certificados, cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, quando houver.
- d) No caso da inscrição de grupo ou coletivo, deverá ser enviado o currículo documentado e informações pessoais de cada membro, bem como carta de anuência.
- e) Projeto detalhado da exposição, contendo: concepção/conceito e justificativa da proposta, memorial técnico descritivo completo, plano de montagem, croquis, materiais e equipamentos necessários e demais informações que julgar indispensável para compreensão da proposta de exposição. Especificação do número de obras a serem expostas, informando título, data, dimensões e técnica/materiais de cada uma delas. (Ver sugestão de modelo de projeto no Anexo III).
- f) Projeto expográfico (organização das obras no espaço expositivo), de acordo com o *layout* da GMAPPV (ver Art. 10).
- g) De 05 (cinco) a 10 (dez) fotos em alta resolução (300dpi) das obras a serem expostas, devidamente identificadas (título, técnica, dimensões e data). As fotos servirão para seleção dos projetos e para ilustrar os materiais de divulgação.
- h) Em se tratando de videoarte, performances, instalações, multimídias e obras experimentais deverão ser apresentadas cópias em DVD, projeto descritivo e/ou esboços gráficos.

3.3. A proposta deve ser apresentada com clareza e considerar as especificidades do espaço expositivo, de acordo com a ficha técnica descrita no Art. 10.

3.3.1. No caso da necessidade de equipamentos especiais, tanto para a montagem/desmontagem quando para utilização durante a exposição, estes deverão ser providenciados pelo proponente.

3.4. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal (SEDEX) para o endereço especificado no item 3.3. Só serão aceitas as inscrições postadas até o dia 05 de março de 2018.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A análise das propostas estará, inicialmente, ao encargo da Diretoria de Artes e Patrimônio para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. Os projetos aprovados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão Consultiva composta por 1 (um) representante da FCFFC e 04 (quatro) convidados externos, todos com notório conhecimento na área de artes visuais.

4.3. Conforme a Lei 8.666/93, Art. 9º, os integrantes da Comissão Consultiva não poderão participar do presente edital.

4.4. A referida Comissão é soberana em suas decisões. As propostas serão analisadas de acordo com os critérios:

- a) Pertinência da proposta em relação aos objetivos da GMAPPV;

- b) Relevância artística, qualidade técnica e/ou pertinência conceitual;
- c) Proposição de atividades complementares como, palestras/debates, oficinas, projetos educativos;
- d) Relevância da proposta no panorama da produção artística contemporânea;
- e) Viabilidade de execução da proposta, a ser analisada por meio da apresentação de plano detalhado;
- f) Adequação da proposta ao espaço físico do local.

4.5. As propostas poderão ser aprovadas, ou não, na íntegra ou parcialmente, bem como exposições coletivas podem ser sugeridas.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS DA SELEÇÃO

5.1. As propostas aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e comunicadas aos inscritos por correio eletrônico (e-mail) e/ou por telefone.

5.2. Da decisão da Comissão de Seleção, ao habilitar ou inabilitar os projetos apresentados, caberá recurso administrativo até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DOM, protocolado na sede da FCFFC. O recurso apresentado será julgado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Findo o prazo recursal, os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão confirmar sua presença junto à sede administrativa da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Rua Trajano, 168, Edifício Berenhauser, 4º andar, Centro, CEP 88010-010, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento do comunicado de seleção com a apresentação os documentos elencados abaixo.

5.3.1. O(a) selecionado(a) / responsável Pessoa Física deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- b) Cópia do comprovante de residência
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Cópia do Pis/Pasep ou INSS
- g) Currículo
- h) Proposta Comercial assinada (firma reconhecida)
- i) Dados da conta bancária (nome do banco, número da agência e conta bancária)
- j) Declaração de que não emprega menor

5.4. A FCFFC determinará o calendário de exposições considerando, na medida do possível, o período sugerido no ato da inscrição e informará por meio de comunicado individual, via correio eletrônico. A FCFFC não se responsabiliza pelo fornecimento de telefone e e-mail inconsistente para a comunicação durante o período de vigência deste edital. É de responsabilidade do proponente verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

5.5. Os artistas não selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado da seleção, para retirada do material encaminhado à FCFFC, no horário das 13h às 19h. Para que os projetos não selecionados sejam devolvidos por meio postal, deverá ser encaminhado um envelope subscrito e selado, no

valor correspondente à postagem. A FCFFC não se responsabiliza por possíveis extravios ou danos no material de inscrição.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento consistirá:

- a) Em exposição na Galeria Municipal Pedro Paulo Vecchietti por período aproximado de 40 dias.
- b) No pagamento de cachê no valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo valor inclui custos de montagem, divulgação e coquetel, por meio de transferência eletrônica, para a conta do responsável por cada um dos projetos selecionados, de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição, desde que cumpridas as condições exigidas no subitem 6.2.

§ 1º . Os valores da pagamento estão sujeitos à tributação de impostos, conforme estabelece legislação vigente.

6.2. O pagamento do valor informado no item 6.1, letra b, será feito após a montagem da exposição, mediante a apresentação de nota fiscal e confirmação da efetiva e integral realização da montagem exposição, pela Diretoria de Artes e Patrimônio da FCFFC.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FCFFC

- 7.1. Tornar público este edital e o resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Florianópolis (DOM).
- 7.2. Disponibilizar espaço físico para a realização da exposição.
- 7.3. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição.
- 7.4. Divulgar a exposição no site da instituição e encaminhar release e imagens cedidas pelos proponentes para diferentes veículos de comunicação da cidade (mídia espontânea).
- 7.5. Enviar convite por meio de mídia eletrônica.
- 7.6. Vigiar as obras durante o período da exposição.
- 7.7. Estabelecer a programação das exposições, reservando o período aproximado de 40 dias para cada uma.

8. RESPONSABILIDADES DO(S) ARTISTA(S) OU CURADOR(ES)

- 8.1. Cumprir todos os compromissos assumidos e respeitar o calendário estabelecido pela FCFFC.
- 8.2. Cumprir com o projeto apresentado, respeitando o título da exposição e as obras cujas fotos orientaram sua seleção.
- 8.3. Fazer chegar à GMAPPV, por conta própria, as obras a serem expostas, cujos custos com transporte e embalagem correm por conta exclusiva do artista, curador ou coletivo artístico.
- 8.4. Entregar à GMAPPV as obras a serem expostas com 04 (quatro) dias úteis de antecedência à data de abertura da exposição.
- 8.5. A montagem e desmontagem da exposição são de responsabilidade do artista, curador ou coletivo artístico.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos especiais não existentes na GMAPPV.

- 8.7. O artista, no ato da inscrição, concede à FCFFC o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas.
- 8.8. O artista, quando solicitado, deverá fornecer informações complementares para as ações educativas que poderão vir a ocorrer durante a exposição ou repassadas aos educadores interessados.
- 8.9. Participar da “Conversa com o(s) Artista(s) e/ou Curador(es)”, no dia da abertura da exposição ou em outra ocasião previamente agendada, gratuita e aberta ao público interessado.
- 8.10. Contratar seguro para as obras expostas, se desejar e a seu critério.
- 8.11. A venda das obras será realizada diretamente pelo artista ou representante indicado.
- 8.12. O período para montagem é de até 3 (três) dias úteis, e deverá ser seguido o projeto expográfico aprovado, incorporando as sugestões que lhes forem encaminhadas, se houver.
- 8.13. O espaço físico da GMAPPV deverá ser preservado, sem qualquer dano. Ao final de cada exposição, as paredes, piso e demais instalações deverão ser devolvidos exatamente como estavam antes do início da exposição.
- 8.14. A montagem não permite furação nas paredes ou uso de fitas adesivas.
- 8.15. Caso o artista necessite alterar cor, instalar equipamentos próprios, ou realizar qualquer outra ação que modifique a galeria, tal intervenção deve ser autorizada previamente pela Diretoria de Artes e Patrimônio da FCFFC e após o término da mostra a galeria deve ser devolvida nas mesmas condições em que foi entregue.
- 8.16. Após o encerramento da exposição, o proponente deverá retirar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arcando com os custos de transporte e embalagem que fizerem necessários.
- 8.17. As obras só poderão ser retiradas após o término da exposição.
- 8.18. Ao participar deste edital o proponente declara a inexistência de plágio dos trabalhos ou do projeto, assim como se responsabiliza inclusive, por eventuais, reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste Edital.
- 9.2 - Conforme disposto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Regulamento de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 9.3. Havendo divergência entre o projeto aprovado e o apresentado, a Diretoria de Artes e Patrimônio se reserva o direito de tomar as providências que julgar necessárias.
- 9.4. As despesas decorrentes do presente regulamento correrão pela dotação orçamentária prevista no projeto atividade 4.657 – GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Artes e Patrimônio e Comissão Consultiva, quando solicitada pela primeira.
- 9.6. A premiação dos projetos contemplados neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.7. A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes reserva-se o direito de realizar a programação na GMAPPV resultante deste edital em partes ou no todo, bem como anular parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

10. FICHA TÉCNICA DA GMAPPV

- 10.1. Espaço físico com 76m², sendo 11,12 x 6,80m.
- 10.2. Piso em taco de madeira.
- 10.3. Pé-direito junto às paredes (com sanca) com 2,35m e no centro da sala com 2,65m.
- 10.4. Paredes e painéis em mdf (fixos na parede) pintados na cor branca.
- 10.5. Sistema de iluminação halógena por spots.
- 10.6. Disponibilidade de 05 painéis acarpetados na cor cinza (móveis) nas dimensões 220x160x20cm.
- 10.7. Televisão com 42 polegadas, com entradas USB e HDMI.
- 10.8. Período de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2018.

Roseli Maria Pereira

Superintendente da FCFFC

Márcio Luiz Alves

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Informações:

Fone: 3324 1415 - ramal 204 E-mail: artesvisuais.ffc@gmail.com

Endereço para envio ou entrega das propostas:

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes
Rua Trajano, 168, Edifício Berenhauer, 4º andar – sala da Diretoria de Artes e Patrimônio
Centro, Florianópolis/SC - CEP 88010-010.

Endereço do espaço expositivo:

Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchiatti
Praça XV De Novembro, 180 – piso superior
Centro, Florianópolis/SC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE ARTE

Inscrição nº _____

EDITAL 002/2018

Nome completo do proponente: _____

Nome do artista, grupo ou curador: _____

Nome artístico: _____

Característica da proposta: () projeto de artista () projeto de curadoria () projeto de coletivo

Local e data de nascimento: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ Cel.: (____) _____ E-mail: _____

Título da exposição: _____

Forma de expressão artística: _____

Período sugerido para a exposição: _____

Material entregue:

() Currículo artístico documentado

() Projeto detalhado

() Fotos coloridas em alta definição da proposta a ser analisada

() Cópia em DVD do projeto descritivo e/ou esboços gráficos da(s) obra(s)

() Cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, se houver

Observações: _____

Doravante inscrito no Edital para Ocupação da GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI/2018, vem se declarar ciente e de acordo com as seguintes condições:

1. O(A) Responsável pela presente inscrição atesta conhecimento de todos os itens do Regulamento, cedendo o direito de exibição da mostra e direitos de utilização das imagens em materiais de divulgação da PMF/SMCEJ/FCFFC.
2. O(A) Responsável pela presente inscrição assume os encargos dos custos e procedimentos de montagem e desmontagem da exposição, em caso de seu projeto ser selecionado.
3. O(A) Responsável pela inscrição do projeto selecionado se compromete a encaminhar à FCFFC, até o prazo de 30 (trinta) dias da data de divulgação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Florianópolis, a documentação exigida no item 5.3 deste edital.
4. O pagamento do prêmio dependerá do cumprimento integral do que está estabelecido no item 6 do presente edital.
5. A premiação dos projetos contemplados neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

EDITAL DE OCUPAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro conhecer o Edital de Ocupação da Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti e o Regimento Interno desse espaço expositivo, que organizam e orientam a realização de eventos artísticos e culturais, ao qual darei pleno cumprimento.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

EDITAL DE OCUPAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI

MODELO DE PROJETO

1 -Título do projeto (nome do evento proposto);

2- Identificação do proponente

3- Introdução

4- Justificativa (explicar a importância do projeto, concepção/conceito e qual interesse público da proposta)

5- Detalhamento da proposta:

- Objetivos
- Período sugerido para realização
- Número de obras, especificando cada uma delas (título, data, dimensões e técnica/materiais)
- Imagens das obras
- Pessoas envolvidas (com currículo resumido de cada uma)
- Plano de Montagem (poderá ser apresentado croqui)
- Atividades complementares, se houver (palestras/debates, oficinas, projetos educativos)

6- Cronograma (Apresentar o planejamento das ações)

7- Informações adicionais, se houver

8- Equipe responsável (elencar as pessoas envolvidas na proposta e suas respectivas responsabilidades)

Anexos, se houver .

ANEXO IV

PLANTA BAIXA DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI

Área total: 76m²

